



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº. 1.835 DE 01 DE ABRIL DE 2015

(AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a contratar Plano de Saúde para atender seus funcionários e dependentes.

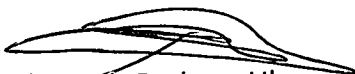
ARTIGO 2º - A inscrição no Plano de Saúde será facultativo aos funcionários e seus dependentes

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei será regulamentada por Portaria desta Casa Legislativa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de abril de 2015.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de abril de 2015


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1836/15 DE 01 DE ABRIL DE 2.015

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
23.695.9021.1052	Projeto Executivo Jardim São Carlos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	460.000,00
	T O T A L:	R\$	460.000,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.

Artigo 3º) Os créditos abertos no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual, conforme convênios celebrados com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, tendo como objeto projetos executivos para o fomento turístico para empreendimento do Complexo Turístico Pic Nic, no Recreio do Jardim São Carlos, neste município.

Artigo 4º) Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os anexos II e III da lei nº 1791/13 que trata do Plano Plurianual, e os anexos V e VI da lei nº 1809/14 que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Climática de Analândia, conforme os artigos anteriores deste projeto de lei.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de Abril de 2.015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Lei 1.836/2015

Publicada na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de Abril de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL